

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO ADITIVO CONTRATUAL N.º 02 AO CONTRATO N.º 12090001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00004/2023

Termo de Extinção Unilateral ao Aditivo Contratual n.º 02 ao Contrato n.º 12090001/2023 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN e a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.932.977/0001-63, com sede à Rua João Primênio Barbalho Simonetti, 95, Centro - CEP 59173-000 - Goianinha/RN, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Alexandre Cesar Veras de Freitas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 837.109.144-34, RESOLVE EXTINGUIR UNILATERALMENTE o Aditivo Contratual n.º 02 ao Contrato n.º 12090001/2023, firmado com a empresa EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, com sede na Rua Joao Pessoa, nº 275, sala 9, Cond. Edf. Cidade do Natal, Natal/RN, CEP 59.025-902, representada pelo seu sócio administrador, o Sr. José Alves Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº 284.442.644-15, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE resolve rescindir unilateralmente o Aditivo Contratual n.º 02 ao Contrato n.º 12090001/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em “prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Goianinha/RN”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da impossibilidade de continuidade do contrato vigente em condições econômicas desfavoráveis à Administração, fica extinto o Contrato mencionado na cláusula anterior, em conformidade com os art. 137, VIII, e 138, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Extinção Contratual, será competente o Foro da Comarca de Goianinha/RN.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma.

Goianinha/RN, 31 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Contratante

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 83110357